



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 117, 19 de dezembro de 1973.

Autoriza a Assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Mantena, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado à execução das obras de construção da Ponte sobre o Rio São Mateus na Estrada MA-3 – trecho Vargem Grande a Itabirinha de Mantena ; ponte sobre o Rio Mantenhinha na Estrada MA-3 – trecho MG-4 –(vila São João) a Barra do Ariranha (Fazenda João Benvindo), neste município, comprometendo a participar com 50% (cinquenta por cento) do seu custo.

Art.2º. As obras de que se trata a presente Lei, deverão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Mantena, correndo as despesas relativas à participação do Município, pela verba 41-10-42 – Construção e Ampliação de Estradas e Pontes.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as pessoas a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1973.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 06
Publicada em: 19/12/1973
Reg. às fls. nº 150